PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Art. 74, inciso III da Lei n. 14.133/2021)

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Diretor-Geral da Unidade Gestora de Recursos – UGR 0010 - UNICORP Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação direta, por inexgibilidade, de serviço técnico especilializado de natureza predominantemente intelectual com profissional/ empresa de notória especialização, nos termos dos arts. 72 e 74, III da Lei n. 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

1.1. Unidade Requisitante/Demandante: Universidade Corporativa Ministro Hermes Lima - UNICORP

1.2 Responsável pela demanda: UNICORP

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade da execução de serviço que objetiva atender fins educacionais, ao reunir apontamentos para subsidiar a construção de uma decisão judicial, observado o diálogo travado com o texto no continente da intertextualidade, desde a moldura fática trazida para o bojo do processo. No processo considerar as narrativas pelas partes, para deste encontro, conformar uma decisão que, ligada às suas próprias e únicas razões, esteja alinhada com o ditame constitucional de motivação jurídica. No contexto judicial e jurídico, perceber que uma decisão não é ato em redoma, não é um capitulo esparso, mas integra uma linha decisória do direito como instituição; bem como, objetivos de aprendizagem, ao olhar a decisão como ato interpretativo vinculado à correlata motivação, desde a lida com os fatos, com os textos jurídicos; ao mesmo tempo contextualizar a decisão no seio da história institucional do direito, ou seja, o direito como consistência, coerência e integridade, resguardando a brecha da superação como um possível, desde que cumprido o ônus argumentativo chamado pra si quando se tenciona vencer uma orientação já consolidada pela e na pratica jurídica estabelecida.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente capacitação objetiva atender ao vitaliciamento e promoção de carreira dos magistrados, público-alvo da capacitação, consoante Portaria de Credenciamento n. 146, de 01 de junho de 2022, na modalidade de Educação a Distância. Orientação contida no art. 8º da Resolução ENFAM n. 2, de 26 de abril de 2018. Salienta-se, ainda, a importância da realização de cursos credenciados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, para a projeção da carreira, para atender as diretrizes previstas na Resolução n. 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º grau.

Nota Explicativa: *A justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma contundente a necessidade da Administração.*

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Após a capacitação espera-se que o magistrado seja capaz de compreender os processos subjacentes à tomada de decisão e, tanto quanto possível, possa diminuir o efeito dos vieses implícitos nas suas próprias decisões, tornando-as adequadas e consistentes do ponto de vista lógico-jurídico.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação do serviço está alinhada ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, em conformidade com os objetivos M3. AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, M4. ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO, À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AOS ILÍCITOS ELEITORAIS e M1. GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O item demandado **não consta** da listagem do Plano Anual de Contratações do PJBA – PAC 2024.

Justifica-se a não inclusão deste item no PAC 2024, em razão de ter sido planejado após o envio do PAC para a publicação. Todavia, o seu custo está amparado no orçamento 2024, existindo previsão orçamentária.

Nota Explicativa: *Caso o(s) item(ns) demandado(s) não esteja contemplada no PAC em execução devido à impossibilidade de previsão, total ou parcial, deverá o setor requisitante, obrigatoriamente, justificar a sua não inclusão e a necessidade ou não de inserção no referido plano.*

7. FONTE DE RECURSOS

Unidade Orçamentária: 04601 - UNICORP.

Unidade Gestora: 0010 – UNICORP.

Projeto: 3538 – Capacitação de Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça

Elemento de despesa: 3.3.90.36.

Subelemento: 36.007.

Fonte de recurso: 120.

PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
Juiz Coordenador-Geral da UNICORP
Identificação e assinatura do(s) responsável(is) pela formalização da demanda